= LEI Nº033/2003 =

"Autoriza o Município a prorrogar o arrendamento da propriedade rural de *Antonio Felipe Passetti* e dá outras providências que especifica"

Eu, *Olimpio Severino da Silva*, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a prorrogar arrendamento da propriedade rural de *Antonio Felipe Passetti*, com área entre 40 e até 60 hectares de terras, que será destinada ao Programa Municipal Agrícola, objetivando-se a produção geral de produtos alimentícios e cultura de subsistências, para fornecimento a população carente e entidades assistênciais.

ARTIGO 2º. - O arrendamento de que trata o artigo 1º., será feito pelo prazo de doze (12) meses.

ARTIGO 3º. - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto os efeitos desta Lei.

ARTIGO 4º. - Autoriza-se o Município a proceder todas as despesas necessárias para aquisição e instalação de equipamentos, compra de materiais, adubos, defensivos, pagamento de pessoal, sementes e todos objetos e utensílios necessários ao cumprimento desta Lei.

ARTIGO 5º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, eventuais suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro nº 17 fls. V-14 e F-15
Em 25 / 09 / 2003

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna
RG. 19.021.269